

Autografo n: 21/65

Projeto de Lei n: 25/65

Polí n: 516

A Câmara Municipal de Petmital, decreta:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Petmital, autorizada a adquirir mediante concorrência pública ou administrativa, os seguintes materiais para o jardim da Praça da Matriz:

- 3 rolos de fio 10
- 3 rolos de fio 12
- 4 rolos de fio 14
- 20 base fusível 30 amperes, tipo rocha
- 20 fusíveis 10 amperes, tipo rocha
- 6 rolos de fita isolante n: 10
- 1 chave monofásica de 60 amperes

- 2 fusíveis 60 amperes
- 20 luminárias modelo 533 - base E 27
- 20 lâmpadas 250 wts, base E 27 MLL tipo 57505 e / 25
220 volts
- 24 luminárias modelo 508 - Base E 40
- 24 lâmpadas de 400 wts - HPL base E 40, tipo 57221
G/97 - 220 volts
- 24 choques tipo 58.101 - A H/60/EA p/lâmpada 400 wats
- 1 poste duplo recomolado com 7 metros total aca-
bamento com careca e finta de alumínio.
- 2 postes curvos recomolados com 6 metros de altu-
ra livre
- 20 braços tubo $\phi 47$ externo 2 1/2 metros de proje-
to com bracadouras em 3 partes tipo light

Artigo 2º - Fica igualmente o senhor Prefeito Municipal autorizado a comprar com estabelecimen-
tos bancários ou com particulares até a importância
de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), em presti-
mo destinado a atender as despesas recorrentes da
aplicação do artigo anterior, podendo assinar os
respectivos títulos pessoais de juros e demais des-
pesas bancárias, conforme achar o poder Execu-
tivo mais conveniente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua promulgação, revogadas as disposições em
contrário.

Câmara Municipal de Pombal, 24 de agosto
de 1965/a) - Heides Prado Lacerta - Presidente e José
D'Oficira Casemlas - 1º Secretário. Em Lyomay A.
Ramos, Diretor de Secretaria, transcrevi

Ramos

Promulgada pelo Executivo em 25-8-65